

0. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

0.1 A avaliação da proposta técnica será realizada em duas fases:

- FASE 1: Verificação da capacitação e experiência do licitante; e
- FASE 2: Qualitativa.

1. FASE 1 - VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO LICITANTE – ART. 37, I, DA 14.133/2021

- 1.1 Esta fase compreende a verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados.
- 1.2 Deverão ser apresentados atestados que, demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme descrito na sequência.

Quadro 1 – Critérios para Verificação da Capacitação e Experiência do Licitante

ATESTADO	MÍNIMO A SER COMPROVADO
Ter executado serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação e/ou manutenção e/ou conservação e/ou recuperação rodoviária e/ou reabilitação funcional e/ou melhoria funcional de serviços de Microrrevestimento Asfáltico .	46,75 km
Ter executado serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação e/ou manutenção e/ou conservação e/ou recuperação rodoviária e/ou reabilitação funcional e/ou melhoria funcional de serviços de Tratamento Superficial Duplo (TSD) .	46,75 km
Ter executado serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação e/ou manutenção e/ou conservação e/ou recuperação rodoviária e/ou reabilitação funcional e/ou melhoria funcional de serviços de Reciclagem de Base .	46,75 km

Notas:

- (1)Caso o atestado de habilitação for apresentado em metros quadrados, considerar a largura média de 9 (nove) metros (8 metros de pista e 1 metro de acostamento).
- (2)Quanto ao número de atestados: tantos quantos forem necessários para comprovar a experiência requerida, segundo categoria profissional, descontadas as superposições.
- 1.3 Juntamente com os atestados deverá ser apresentada planilha modelo preenchida disponibilizada anexa a este documento (ANEXO I - MODELO DE EXPERIÊNCIA - PROPOSTA TÉCNICA).
- 1.4 O julgamento se iniciará com avaliação de atendimento aos requisitos apresentados no Quadro 1 pelo licitante.
- 1.5 Caso a licitante comprove a capacidade e experiência requeridas no Quadro 1, terá sua Proposta Técnica analisada, caso contrário, será desclassificada e não terá sua proposta técnica analisada.

2. FASE 2 – QUALITATIVA – ART. 37, II, E § 1º, DA 14.133/2021

- 2.1 As licitantes que demonstrarem com sucesso que possuem a capacidade e experiência requeridas na Fase 1, terão o restante de sua proposta técnica avaliadas por banca designada especialmente para este fim, com atribuição de notas, em conformidade com art. 37, II, e § 1º, da 14.133/2021.
- 2.2 Esta fase compreende a atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa, considerados:
- A demonstração de conhecimento do objeto;
A metodologia e o programa de trabalho;
A qualificação das equipes técnicas; e
A relação dos produtos que serão entregues.
- 2.3 Em suma, a Proposta Técnica deverá descrever em que consiste e como a licitante desenvolverá os trabalhos, apresentando a seguinte estrutura:

- Capa;
- Folha de Rosto;
- Resumo;
- Sumário;
- Introdução;
- Desenvolvimento;
- Considerações Finais; e
- Referências.

2.4 CONHECIMENTO DO OBJETO - CO (40 PONTOS)

- 2.4.1 Deverá conter no máximo de 20 (vinte) páginas.
- 2.4.2 Neste item, a Licitante deverá demonstrar conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na execução dos mesmos, contemplando a seguinte análise:

Descrição do escopo dos serviços de Supervisão.
Descrição de problemas e dificuldades que possam interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
Descrição geral dos trabalhos a serem executados pelas construtoras, em conformidade com o Projeto Básico de Execução de Microrrevestimento, Anexo deste documento.

2.5 METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO - MPT (25 PONTOS)

2.5.1 Deverá conter no máximo de 15 (quinze) páginas.

2.5.2 A licitante deverá descrever de forma objetiva o seu modelo administrativo e operacional a ser utilizado, a sua metodologia de execução de serviços, considerando o objeto do Projeto Básico, abordando no mínimo os seguintes elementos:

Apresentar metodologia de planejamento visando o acompanhamento, monitoramento e a implementação dos serviços pelas empresas executoras, definindo os principais critérios para assegurar a qualidade em cada atividade.

Definir a estrutura organizacional da supervisão, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização.

Identificar os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.

Descrever o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o inter-relacionamento com a GOINFRA na transferência de dados, documentos e relatórios.

Descrever quais serão os equipamentos, recursos técnicos e de informática, a serem utilizados na execução dos serviços de supervisão.

Definir objetivos da qualidade, específicos para os serviços de supervisão e indicadores da qualidade para avaliar a evolução da implantação e da eficiência na execução dos serviços.

Descrever os registros e controles que serão realizados, para evidenciar e caracterizar a execução e as conformidades dos processos e atividades.

2.6 QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS - QT (25 PONTOS)

2.6.1 Este item não possui limitação de quantidade de páginas.

2.6.2 A licitante deverá apresentar nominalmente os profissionais especialistas com indicação das funções, o nível de experiência de cada profissional, conforme anexo apresentado neste documento (ANEXO II - MODELO DE FICHA CURRICULAR). Juntamente com formulário, deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo aos quesitos apresentados na sequência.

2.6.3 Para efeito de pontuação somente será avaliado o Coordenador.

Quadro 2 - Requisitos para Qualificação das Equipes Técnicas.

ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA HABILITAÇÃO	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
Coordenador	Ter exercido a função de responsável técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor ou de Fiscal em serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação e/ou manutenção e/ou conservação e/ou recuperação rodoviária com serviços de Microrrevestimento Asfáltico, com mais de 10 anos de experiência profissional.

Nota: (1) Quanto ao número de atestados: tantos quantos forem necessários para comprovar a experiência requerida, segundo categoria profissional, descontadas as superposições.

2.7 RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES - RP (10 PONTOS)

2.7.1 Deverá conter no máximo de 10 (dez) páginas.

2.7.2 A licitante deverá descrever de forma objetiva, quais são os produtos que deverão ser desenvolvidos no âmbito deste instrumento convocatório, abordando no mínimo:

Relação e descrição do conteúdo dos produtos a serem desenvolvidos, contemplando a periodicidade de elaboração e forma de medição de cada produto.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1 A Nota Técnica para todos os licitantes terá um valor máximo de 100,00 pontos, assim distribuídos:

Quadro 3-Distribuição da pontuação.

Item	Descrição	Pontuação Máxima		
		Forma	Conteúdo	Total
a	Demonstração de conhecimento do objeto	8,00	32,00	40,00
b	Metodologia e programa de trabalho	5,00	20,00	25,00
c	Qualificação das equipes técnicas	N/A	N/A	25,00
d	Relação dos produtos que serão entregues	2,00	8,00	10,00
TOTAL				100,00

3.2 Para os itens “a”, “b” e “d”, todos os licitantes iniciarão com nota máxima e serão penalizados segundo aspectos de forma e conteúdo.

Forma: relacionadas à formatação de documentos compatível com a Norma Brasileira - ABNT NBR 10719/2015.

Conteúdo: conjunto de ideias, temas, argumentos, assuntos que formam um relatório compatível com objeto que está sendo licitado.

3.3 A pontuação mínima de cada item em cada aspecto será 0 (zero), ou seja, se uma proposta atingir nota 0 (zero) no aspecto de um item, novas penalizações serão ignoradas

3.4 As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à Norma Brasileira - ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.5 Os quesitos de forma para os itens “a”, “b” e “d” serão:

Quadro 4 - Quesitos de forma para os itens “a”, “b” e “d”.

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item
a, b e d	Aderência às Normas de Relatório técnico e/ou científico da NBR 10.719/2015	Cada inobservância da norma	0,5%

3.6 Os quesitos de conteúdo para o item “a” (Demonstração de Conhecimento do Objeto) serão:

Quadro 5 - Quesitos de conteúdo para o item “a”.

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item
a1	Adequação do conteúdo ao tema	Cada ausência de informação solicitada no item 2.4.2	1%
a2	Originalidade do conteúdo	Cada apresentação de conteúdo não original ou citação sem a devida contextualização	1%
a3	Capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente os argumentos pertinentes ao tema	Cada apresentação de conteúdo desorganizado*, incoerente** ou não pertinente***	1%

Notas:

(*) **Desorganizado:** documento apresentado fora da ordem estabelecida no item 2.4.2 deste documento.

(**) **Incoerente:** Quando não há uma harmonia na frase, no parágrafo ou na totalidade do texto porque não foram usadas expressões que criaram nexos compreensíveis, estruturadores de sentidos, podemos dizer que aquilo que foi escrito ou lido não é coerente, sobretudo porque não há unidade das partes (Adaptado do manual de Redação do Estado de Goiás, Outubro/2020).

(***) **Não Pertinente:** Abordagem de assuntos fora dos temas definidos no item 2.4 deste documento.

3.7 Os quesitos de conteúdo para o item “b” (Metodologia e Programa de Trabalho) serão:

Quadro 6 - quesitos de conteúdo para o item “b”.

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item
b1	Clareza* na organização do raciocínio	Cada inconsistência	1%
b2	Elucidação das técnicas e eventuais recursos humanos, tecnológicos, móveis e imóveis necessários à execução do objeto, dividido por etapas da execução	Cada inconsistência ou omissão	1%
b3	Qualidade das fontes de dados	Apresentação de dados equivocados **	1%
b4	Coerência do cronograma, especialmente quanto a: -Abrangência de todas as etapas previstas no Cronograma constante do instrumento convocatório; - Distribuição equilibrada das etapas de trabalho ao longo do período previsto; - Viabilidade de execução de cada etapa no seu respectivo período; e - Viabilidade geral do cronograma.	Cada impertinência ou inconsistência de conteúdo	1%

Notas:

(*)**Clareza:** Um texto claro é de compreensão certa e rápida. Com ele, o leitor entende facilmente o que precisa entender, por isso pode dar prontamente uma resposta ao que lhe é cobrado no conteúdo lido. Atinge-se a clareza com o uso de expressões simples, diretas, transparentes quanto à significação, com a elaboração de frases mais curtas em cujo interior não haja desordem ou inutilidade de termos. Isso faz com que o leitor medianamente conhecedor de seu idioma extraia, sem prejuízos, as mensagens necessárias. Assim, deveria ser evitado o preciosismo linguístico, isto é, o exagerado requinte ao escrever ou falar com termos pouco usuais. Quem dele se vale emprega verbos como: obter, abroquelar, acostar, anuir, colacionar; substantivos como: menoscabo, diapasão, linde, utente; locuções como: à guisa de, à míngua de, com fulcro em, desde logo, em tal recôncavo, em tela. (Manual de Redação do Estado de Goiás, Outubro/2020). O não emprego de um texto claro de compreensão rápida e certa caracteriza-se como ausência de clareza (inconsistência).

(**) **Dados Equivocados:** Apresentação de dados que não constem no Projeto Básico e Edital objetos desta contratação, bem como do Projeto Básico de Execução de Microrrevestimento, anexo deste documento.

3.8 Os quesitos de conteúdo para o item d (Relação dos produtos que serão entregues) serão:

Quadro 7 - Quesitos de conteúdo para o item d.

Quesito	Descrição	Forma de penalização	Percentual de redução sobre a nota máxima do item
d1	Referência a todos os produtos constantes do instrumento convocatório	Cada ausência de referência a um produto	1%
d2	Descrição do conteúdo dos produtos	Cada conteúdo impertinente ou ausente	1%
d3	Descrição da periodicidade de elaboração de cada produto	Cada periodicidade impertinente ou ausente	1%
d4	Descrição da forma de medição de cada produto	Cada forma de medição impertinente ou ausente	1%

3.9 Os quesitos de pontuação para o item c (Qualificação das Equipes Técnicas) serão:

Quadro 8 - Quesitos de conteúdo para o item c.

ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA HABILITAÇÃO	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
		>= 50% da extensão da malha	< 50% da extensão da malha
Coordenador	Ter exercido a função de responsável técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor ou de Fiscal em serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação e/ou manutenção e/ou conservação e/ou recuperação rodoviária com serviços de Microrrevestimento Asfáltico, com mais de 10 anos de experiência profissional.	4,0	2,0

Nota: (1) Quanto ao número de atestados: tantos quantos forem necessários para comprovar a experiência requerida, segundo a categoria profissional, descontadas as superposições de períodos.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 O julgamento se iniciará com avaliação e ponderação das propostas técnicas, conforme segue:

A capacidade e experiência da licitante serão avaliadas pelo agente ou comissão de contratação designado para atuar nesta licitação. Caso a licitante não comprove a capacidade e experiência requeridas no Quadro 1 deste Anexo, será desclassificada e não terá sua proposta técnica analisada.

As licitantes que demonstrarem com sucesso que possuem a capacidade e experiência requeridas, em conformidade com o Quadro 1, terão o restante de sua proposta técnica avaliadas, com atribuição de Notas, consoante ao estabelecido no Item 2 deste Anexo (Fase 2 – Qualitativa – Art. 37, II, E § 1º, da 14.133/202.

4.2 Após atribuição de notas aos requisitos, demonstração de conhecimento do objeto, metodologia e o programa de trabalho, qualificação das equipes técnicas e relação dos produtos que serão entregues, será realizado somatório das notas, conforme fórmula:

NT = CO + MPT + QT + RP

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica;

CO = Demonstração de Conhecimento do Objeto;

MPT = Metodologia e o Programa de Trabalho;

QT = Qualificação das Equipes Técnicas; e

RP = Relação dos Produtos que Serão Entregues

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por representante legal da empresa ou pessoa devidamente autorizada, em papel timbrado, com o preço global em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo serem tais preços referentes ao mês e ano da data base do orçamento, adotado no processo licitatório. No caso de divergência entre algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o último. Também deverá ser apresentado o detalhamento do BDI proposto, conforme o detalhamento apresentado para o BDI do Orçamento Referencial.

5.2 Para elaboração da proposta, a PROPONENTE deverá observar as especificações, equipamentos, serviços de mão de obra contidos no Projeto Básico e Orçamento Referencial.

5.3 Planilhas contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais por item e total global.

5.4 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.5 Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as

atividades de cada produto serão plenamente exigidas.

5.6 Na composição dos preços unitários e global a licitante poderá apresentar BDI superior ao da Administração, desde que seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.

5.7 Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas.

5.8 A pontuação máxima possível da PROPOSTA DE PREÇOS será de 100 (cem) pontos.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 As Propostas de Preço serão ponderadas e valoradas segundo a fórmula $NP = 100 \times (MP/PL)$, conforme regra prevista no art. 14 do Decreto Estadual 10.359/2023.

6.2 As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à Norma Brasileira - ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

Onde:

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

MP - Corresponde ao menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

PL - Corresponde ao valor global proposto pelo licitante classificado.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis ou incompatíveis com a legislação vigente.

6.5 Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos.

6.6 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7 Presumir-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

6.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 A licitante que apresentar BDI superior ao da Administração (Orçamento Referencial), será classificada, desde que, seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração

7. NOTA FINAL

7.1 A nota final (NF) de cada licitante será obtida a partir da fórmula $NF = \sum (FVT \times NT) + (FVP \times NP)$, em que:

NF = corresponde à nota final do licitante

FVT = corresponde ao fator de valoração para a proposta de técnica;

NT = corresponde à nota da proposta técnica do licitante

FVP = corresponde ao fator de valoração para a proposta de preço; e

ANP = corresponde à nota da proposta de preço do licitante.

Onde FVT=0,7 e FVP=0,3 em conformidade com o art. 37, §2º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Os licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o resultado de suas NF.

7.3 Sempre que, o licitante autor da proposta de menor valor global vier a ser inabilitado ou desclassificado, os procedimentos de obtenção de NP e NF serão refeitos, utilizando-se apenas as propostas remanescentes.

7.4 Serão desclassificadas as propostas técnicas e/ou de preço que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

8. ANEXOS

8.1 São anexos deste documento:

Anexo I - Modelo de Experiência - Proposta Técnica

Anexo II - Modelo de Ficha Curricular

Anexo III - Projeto Básico de Execução da Reabilitação Funcional